



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

Minas Gerais - Brasil

Emenda a LOM Nº 1/2020

Altera a redação do art. 235 da Lei Orgânica do Município de Serrania.


O POVO DO MUNICÍPIO DE SERRANIA, nos termos do Art. 82, inc. III, da Lei Orgânica Municipal, propõe a presente emenda à Lei Orgânica para a apreciação do Plenário e Promulgação da Mesa Diretora da Câmara Municipal:

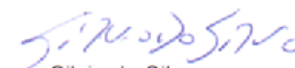
Art. 1º O Art. 235 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 235. Comemorar-se-á, anualmente, em 17 de dezembro, o dia do aniversário do Município, como data cívica.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de setembro de 2020.


Teresinha de Souza Tavares
Presidente da Câmara


Silvio da Silva
Vice-Presidente


Adyopi Vasconcelos Dias Neder
1º Secretário